

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

**PREÂMBULO:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS PARA O INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2015

PROCESSO nº SMA nº 1.163/2015

OFERTA DE COMPRA nº 260108000012015OC00014

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/09/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10 /2015 ÀS 10h00

O Senhor Diretor Geral EDGAR FERNANDO DE LUCA no exercício de sua competência atribuída pelos artigos 78 e 79, do Decreto 57.933, de 02 de abril de 2012, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 1.163/2015, objetivando a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no âmbito da Floresta Estadual de Angatuba, conforme especificações técnicas. A execução dos serviços se dará sob regime de empreitada por preços unitários. Sendo regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

## II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo à licitante, para formulá-



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total, por item, o total mensal e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, se inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em **Janeiro de 2015**, que será considerada a data de referência de preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo II a este Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

#### IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, **ou positiva com efeitos de negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Carta de compromisso em papel timbrado, de acordo com o modelo que constitui o Anexo VIII deste edital, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição em contratar beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 55.126 de 07/11 /2009, respeitando-se os limites de vagas de trabalho por contingente de trabalhadores necessários à execução do trabalho, conforme estabelecido nos referidos decretos.

#### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem ter a licitante executado ou estar executando a contento, serviços de natureza similar ao desta licitação.

a.1) O (s) atestado(s) deverá (ão) conter:

Prazo contratual - data de início e término; Local da prestação dos serviços;

Natureza da prestação dos serviços;

Quantidades executadas;

Caracterização do bom desempenho do licitante; e

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

- b) Atestado fornecido por servidor da Secretaria do Meio Ambiente, atestando que o licitante efetuou a visita técnica e tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, de acordo com o modelo do **Anexo X**.

b.1) A vistoria para melhor adequação da proposta deverá ser agendada por meio do telefone (15) 3271 – 3866 – Floresta Estadual de Angatuba, Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, KM 06, Bairro da Conquista, Angatuba – SP, até o dia anterior à sessão pública de abertura das propostas.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

#### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.448, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.448, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência”).

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.448, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresas de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitem 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos através de pesquisa de preços, observando-se o limite fixado pelo CADTERC.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço [pregao@if.sp.gov.br](mailto:pregao@if.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal – São Paulo, (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553) – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões,



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal – São Paulo, (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553).

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, Seção de Administração Patrimonial/Protocolo do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal – São Paulo, (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553), observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente Seção de Finanças do Instituto Florestal, sito a Rua do Horto – 931, Horto Florestal – São Paulo, (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet – 553).

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

#### VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Floresta Estadual de Angatuba, Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, KM 06, Bairro da Conquista, Angatuba – SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I e V deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

#### X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o . [(IPC \div IPC_o) - 1]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>**= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo**= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir de **janeiro de 2015**.

#### XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração, bem como, a planilha de composição de custos, em conformidade com o modelo que constitui o Anexo IX.

2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer à Rua do Horto nº. 931 - Seção de Finanças - (entrada pela Avenida Luiz Carlos Gentile de Laet, nº. 553) - Horto Florestal - São Paulo para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, remeter ao referido endereço, no mesmo prazo, o termo de contrato recebido por correio eletrônico ou pelos Correios, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior (es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

### XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XIV. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 55.126/2009

1. Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto n° 55.126/2009, a licitante vencedora disponibilizará aos *beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto n° 55.126/2009*, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no *artigo 4º e § único do Decreto n° 55.126/2009*.

1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.

1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela Contratada com base no disposto nos subitens 1 e 1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

2. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 1 e 1.1, de acordo com o modelo que constitui Anexo IX deste edital.

2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no *artigo 12 do Decreto n° 55.126/2009*.

### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Resolução SMA-57/2013;

Anexo V - Tabela de Local;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Planilha de Composição de Custos;

Anexo VIII - A que se refere o Inciso I, do Artigo 6º, do Decreto nº 55.126/09;

Anexo IX - A que se refere o Inciso II, do Artigo 6º, do Decreto 55.126/09;

Anexo X - Atestado de Vistoria Técnica

Anexo XI – Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

**Silvio dos Santos**

Subscritor do Edital

**EDGAR FERNANDO DE LUCA**

Diretor Geral

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no âmbito da Floresta Estadual de Angatuba, sob administração do Instituto Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, com a efetiva cobertura dos postos designados, conforme Tabela de Locais, por um período de 15 (quinze) meses.

##### 2. DESCRICAO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos nos locais relacionados na Tabela constante do item 6 deste Capítulo, conforme regime e períodos apontados a seguir:

**01 Posto - 12 (doze) horas diárias - noturno – segunda-feira a domingo;**

2.2 A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

2.2.1 Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

2.2.2 Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

2.2.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.2.4 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

2.2.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei no 9.453/97;

2.2.6 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.2.7 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

2.2.8 Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

2.2.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

2.2.10 Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;

2.2.11 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

2.2.12 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.2.13 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.2.14 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.2.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.2.16 Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

2.2.17 Repassar para o(s) porteiro(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

3.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;

3.4 Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

3.5 Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

3.6 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

3.7 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.8 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob este contrato;

3.9 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;

3.10 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.11 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

3.12 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.13 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15 Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.16 Visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

3.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

3.18 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 Indicar instalações sanitárias;

4.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

#### 5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

5.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

#### 6. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, serão prestados na Floresta Estadual de Angatuba, sito à Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, KM 06, Bairro da Conquista, Angatuba – SP.

Quantidade	Descrição	Local
01	Posto - 12 (doze) horas diárias - noturno – segunda-feira a domingo	F. E. Angatuba



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

#### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

7.2 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

#### 8. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

8.2 A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Preço Unitário (R\$/Posto/Dia) (3)	TOTAL R\$ (4)= (1)x(2)x(3)
1	Posto - 12 (doze) horas diárias - noturno - segunda-feira a domingo;	1	458		
				<b>a) total (15 meses)</b>	

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Demais condições:** de acordo com o edital e seus anexos.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.**

**ATENÇÃO SRS. LICITANTES**

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as “Propriedades do Documento”, onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia / 2015 ÀS 10h00

#### ANEXO IV

#### **RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS PRAZOS**

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III

#### DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 7º** - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

**Parágrafo único** - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPETÊNCIA

**Artigo 15** - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 17** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 19** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

**Artigo 22** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia / 2015 às 10h00

**ANEXO V**

**TABELA DE LOCAL**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Local</b>
01	Posto - 12 (doze) horas diárias - noturno – segunda-feira a domingo	F. E. Angatuba

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia / /2015 às 10h00

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº SMA nº 1.163 / 2015  
CONTRATO nº XX/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do INSTITUTO FLORESTAL e a empresa <INDICAR EMPRESA CONTRATADA> para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios na Floresta Estadual de Angatuba.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo – SP, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, INSTITUTO FLORESTAL com sede à Rua do Horto nº. 931 - Horto Florestal - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 56.089.790/0005-01, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Edgar Fernando de Luca, RG nº 17.208.535-4 e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESACONTRATADA>, com sede à <ENDEREÇO COMPLETO>, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu <INDICAR O CARGO>, o Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da licitação do tipo menor preço – pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2015, Processo SMA nº 1.163/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para a Floresta Estadual de Angatuba, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 novembro de 1.989, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Floresta Estadual de Angatuba, Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, KM 06, Bairro da Conquista, Angatuba – SP de acordo com o Termo de Referência, Planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo SMA nº 1.163/2015.
2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme relacionados abaixo:

Item	Descrição	Nº de Postos	Preço Unitário Posto/Dia
1	Posto 12 horas diárias – noturno de segunda feira a domingo	1	

2. Os preços estão referidos ao mês de Janeiro de 2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura.
2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) ou inferior (es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
  - 2.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, conforme previsão do item XI.5.1 do Edital.
  - 2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
  - 2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 1 desta Cláusula Terceira, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição

resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 3 desta Cláusula Terceira, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
5. A execução dos serviços deverá ter início em até 2 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
  - I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
  - II. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
  - III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
    - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
      - (i) Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
        - (a.) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
        - (b.) o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos.
      - b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
    - IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
    - V. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas na Floresta Estadual de Angatuba, Rodovia SP-268, KM 06, Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos, KM 06, Bairro da Conquista, Angatuba – SP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

equivalente, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2. Por ocasião da apresentação À CONTRATANTE (Órgão da Administração) da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

2.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.

2.2. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido ao município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

3.1. Os serviços serão prestados no município constante na Cláusula Primeira, devendo, para tanto, ser observada a legislação municipal que trata da cobrança do ISS, bem como o prazo para seu recolhimento.

a) Caso a legislação municipal determine a retenção do ISS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, quando da emissão da nota fiscal destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”.

Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) Caso a legislação municipal não determine a retenção do ISS pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, fazer prova do recolhimento do ISS por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado, que deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

4. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.1. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/ RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

5.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

5.3 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança; - Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

7. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO>, sendo R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO> referente ao exercício de <INDICAR O ANO> e R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO> referente ao exercício de <INDICAR O ANO>.

1.1. No presente exercício, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: <INDICAR>.

1.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003 alterada pela Resolução CC nº 24, de 16.06.2009:

$$R = P_o \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: Janeiro/20XX.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no anexo “Tabela de Locais” e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
5. Capacitar e treinar a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
6. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
7. Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;
8. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
10. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob contrato;
11. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
12. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da Legislação trabalhista vigente;
13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
14. – Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos inadequados para a prestação de serviços;
15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
16. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
17. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

18. Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBEV), considerando-se sua categoria;
19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
21. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
22. Relatar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais da prestação de serviços e que possam representar risco ao patrimônio, aos servidores e contribuintes;
23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar periodicamente a supervisão dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 2 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5 - Indicar instalações sanitárias;
- 6 - Indicar vestiários com armários e guarda-roupas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

1.2. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

1. À CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
  - a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;
  - b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
  - c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, utilizando-se da ferramenta constante do Anexo VIII do Edital de Licitação; e,
  - d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos.
2. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.
3. A fiscalização dos serviços ela CONTRATANTE na exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá **subcontratar os serviços ora contratados**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, as mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES**

A contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº. 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado ainda que:

1.1. Consideram parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcritos:

- a) O Termo de Referência e seus Anexos;
- b) O Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2015 e seus anexos;
- c) A PPROPOSTA final apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) A Resolução SMA nº 57/2013.

1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Resolução CC-27/2006, da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os **efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO FLORESTAL
CONTRATADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº:	XX/XXXX/XXX
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS PARA O INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2015.

---

<NOME>

CONTRATANTE

---

<NOME>

CONTRATADA

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia / /2015 às 10h00

#### ANEXO VII

#### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

**I - MÃO-DE-OBRA**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	Remuneração	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Salário	0	0,00	0,00
2	Hora Extra		0,00	0,00
3	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	0,00
4	Outros (especificar)		0,00	0,00
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO A – Obrigações Sociais</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo A</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO B' - Tempo Não Trabalhado II</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo B'</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO C – Gratificações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
<b>Total Grupo C</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO D – Indenizações</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	Aviso Prévio Indenizado + 13º,			0,00
D1	Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	
	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º			0,00
D2	Indenizado	0,00%	0,00	
	Indenização Compulsória por			0,00
D3	Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	
<b>Total Grupo D</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO E – Licença Maternidade</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	Aprovisionamento Férias s/			
E1	Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E2	Aprovisionamento 1/3	0,00%	0,00	0,00
	Const.Férias s/ Licença Maternidade			
	Incidência Grupo A s/ Grupo			0,00
E3	Licença Maternidade	0,00%	0,00	
<b>Total Grupo E</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GRUPO F – Incidência do Grupo A</b>		<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	Incidência Grupo A x (Grupos B			0,00
F1	+ B' + C)	0,00%	0,00	
<b>Total Grupo F</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>III – BENEFÍCIOS</b>				
<b>VALE TRANSPORTE</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Bilhetes/Mês (2 viagens/dia)	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	<b>Total Vale-Transporte (3 – 4)</b>			0,00
<b>VALE-REFEIÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Vales/Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	<b>Total Vale-Refeição (3 – 4)</b>			0,00
<b>CESTA BÁSICA</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Cesta Básica	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	<b>Total Cesta Básica (3 – 4)</b>			0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL</b>		<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Assist. Méd. Soc. Fam. Sindical	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	<b>Total Assist. Médica (3 – 4)</b>			0,00
	<b>AUXÍLIO CRECHE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$ (unitário)</b>	<b>R\$ (total)</b>
1	Auxílio Funeral	0	0,00	0,00
2	Incidência de Ocorrência	0,0%		0,00
	<b>Total Auxílio Creche</b>			
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.

IV – UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	0,00	9	8	0,00
Camisa manga comprida	0,00	12	8	0,00
Camisa manga curta	0,00	12	8	0,00
Sapato	0,00	9	8	0,00
Cinto de nylon	0,00	15	4	0,00
Jaqueta de frio ou japona	0,00	36	4	0,00
Meia	0,00	5	12	0,00
Capa de chuva	0,00	36	4	0,00
Crachá de Identificação	0,00	6	4	0,00
Gravata	0,00	9	4	0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
<b>Custo total mensal (1)</b>				
PIS/COFINS (2)				
<b>TOTAL UNIFORMES (1 – 2)</b>				<b>0,00</b>

V – EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS				
ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de ocorrência	0,00	6	1	0,00
Apito	0,00	30	4	0,00
Cordão de apito	0,00	30	4	0,00
Lanterna 3 pilhas	0,00	36	1	0,00
Pilhas para lanterna	0,00	3	3	0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
<b>Custo total mensal (1)</b>				
PIS/COFINS (2)				
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS (1 – 2)</b>				<b>0,00</b>

VI – RESUMO DOS CUSTOS	
Item	R\$
Salário total mensal	0,00



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

Encargos sociais	0,00
Vale-transporte	0,00
Vale-refeição	0,00
Cesta básica	0,00
Assistência Social Familiar Sindical	0,00
Auxílio creche	0,00
Uniformes	0,00
Equipamentos e complementos	0,00
<b>Custo total mensal</b>	<b>0,00</b>

#### VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

	Item	Percentual	R\$
1	Administração central	0,00%	0,00
2	Seguros	0,00%	0,00
	<b>Subtotal (1+2)</b>		<b>0,00</b>
3	Lucro	0,00%	0,00
	<b>Subtotal Lucro (3)</b>		<b>0,00</b>
4	ISS	0,00%	0,00
5	PIS	0,00%	0,00
6	COFINS	0,00%	0,00
	<b>Total das despesas fiscais (4+5+6)</b>		<b>0,00</b>
	<b>TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

#### VIII – TOTAL MENSAL (VI + VII)

			<b>0,00</b>
--	--	--	-------------



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

#### ANEXO VIII

#### **A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09**

.....local..... , data .....

Ao .... responsável pela licitação .....

.....

... órgão que realiza a licitação ou que firma o contrato em caso de dispensa ou inexigibilidade.....

..... Endereço completo.....

Nos termos do item ....., subitem ....., do Edital de ..... .., referente à .....objeto..... , a empresa ..... , C.N.P.J. nº ..... , por seu representante legal, .....nome..... , estado civil, C.P.F. nº ..... , com domicílio (profissional) em .....

.....

.....

.....

..... (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa ..... , manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto nº 55.126/2009.

Atenciosamente, .....assinatura.....



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

Processo nº: SMA nº 1.163 / 2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº XX/XXXX
Assunto: Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

Abertura da Sessão Pública: dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

ANEXO IX
A QUE SE REFERE O INCISO II, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº55.126/09

Excelentíssimo Senhor ..... de responsável pela
contratação..... nome , estado civil, C.P.F.
nº..... , com (profissional) em
leg
..... , representante al da empresa
..... , C.N.P.J. nº ..... , (cf. procuração anexa),
vem, respeitosamente, perante Vossa ..... , informar que para a
execução do objeto referente ao Contrato.....nº , serão necessários

..... trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.
Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126/2009, serão alocados ..... trabalhadores, conforme tabela abaixo:

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

Nome R.G. C.P.F.
.....
.....

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Nome R.G. C.P.F.
.....
.....

Atenciosamente.
..... de
..... de 20.....
.....assinatura.....



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

**Processo nº:** SMA nº 1.163 / 2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº XX/XXXX  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços terceirizados – Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no INSTITUTO FLORESTAL – FLORESTA ESTADUAL DE ANGATUBA

**Abertura da Sessão Pública:** dia XX/XX/XXXX ÀS XXhXX

#### ANEXO X

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os fins previstos da alínea “d.1”, do subitem 1.4, do item IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XX/XXXX – Processo SMA nº 1.163/ 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios no Floresta Estadual de Angatuba, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria no local, recebendo todas as informações necessárias.

Local e Data.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (Contratante)

ANEXO XI

**Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle,  
Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c=a x b)</b>
Periodicidade da Supervisão	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)</b>	
-----------------------------------------------------------------------	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	----------------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

#### Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das Atividades Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <p>Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada;</p> <p>Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;</p> <p>Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;</p> <p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;</p> <p>Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</p> <p>Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;</p> <p>Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</p> <p>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;</p> <p>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;</p> <p>Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestado seus serviços;</p> <p>Manter-se no posto, ao devendo se afastar de seus afazeres;</p> <p>Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</p> <p>Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;</p> <p>Repassar para o (s) porteiro (s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como de eventual anomalia observada nas instalações.</p>
Cobertura dos postos nos horários determinados	Disponibilização de funcionários em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	<p>de trabalho.</p> <p>Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</p> <p>Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</p>
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	<p>Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.</p> <p>Empregados com instrução mínima de primeiro grau, ou equivalente, comprovado por escola reconhecida.</p> <p>Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função.</p> <p>Empregados capacitados e treinados com conhecimento pra operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.</p>
Uniformes e Identificação	<p>Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente.</p> <p>Funcionários com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</p>

<b>Grupo 2 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, Acessórios	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às Ocorrências	<p>Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação.</p> <p>Registro e controle diários das ocorrências do posto.</p>



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	<p>Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).</p> <p>Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Grupo 3 - Gerenciamento</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>				
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	<p>Administração das atividades operacionais.</p> <p>Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol ou gás natural veicular – GNV ou elétrico).</p>				
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.				
	Documentos	Início Prestação	Alteração Quadro Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
	Contrato Trabalho	X	X		
	Convenção Acordo Sentenças Normativas	X		X	
	Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS)	X	X		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxilio	X			X



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO FLORESTAL



Rua do Horto – 931 - Horto Florestal - São Paulo, Brasil – CEP 02377-000 - Fone: (011)2231-8555

	funeral, seguro de vida e contribuição sindical)				
	<p>Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;</li><li>- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;</li><li>- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;</li><li>- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;</li><li>- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.</li></ul>				

(\*) a cada 2 anos

**Relatório das Instalações e Quadro Resumo**  
**Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.**  
**Relatório das instalações**

<i>Locais de Prestação dos Serviços</i>	<i>Subtotal grupo 1</i>	<i>Subtotal grupo 2</i>	<i>Subtotal grupo 3</i>	<i>Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)</i>
<b>Avaliação Global</b>				

**Quadro Resumo**

<i>Grupo</i>	<i>Mês</i>												<i>Média</i>
	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>7</i>	<i>8</i>	<i>9</i>	<i>10</i>	<i>11</i>	<i>12</i>	
<i>1</i>													
<i>2</i>													
<i>3</i>													
<i>Total</i>													